



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA

**LEI MUNICIPAL Nº 1084/13, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.**

“Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 58, da Lei orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A empresa concessionária de serviço de abastecimento de água no âmbito do município de Porto Seguro instalará, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da aquisição e da instalação do equipamento a que se refere o caput deste artigo correrão a expensas do consumidor.

**Art. 2º** - O teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela empresa concessionária.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**  
Porto Seguro, 09 de setembro de 2013.

  
**Claudia Silva Santos Oliveira**  
Prefeita Municipal

Certifico a publicação desta Lei e no lugar de Costurmei.

EM 09/09/13



